

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

RUA DIREITA, 408 - SANTA LUZIA - M. G.



LEI Nº 880/80

"Autoriza concorrência para Concessão de Bens Públicos".

A Câmara Municipal de Santa Luzia decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a realizar concorrência para dar em Concessão, nos termos daquela a exploração de Loja nº 02 com área de 13,56m², ou seja 3,50 m X 3,87,5m e a Banconete com área de 13,13m², ou seja, 3,55m X 3,70m., localizada no Terminal Rodoviário "Francisco de Assis Moreira", nesta Cidade.

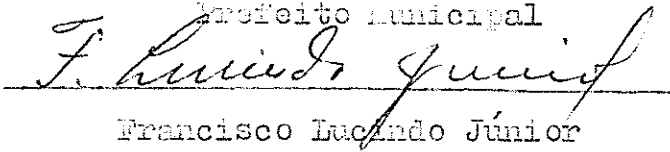
Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, 17 de DEZEMBRO DE 1980.


Antonio Teixeira da Costa

Prefeito Municipal


Francisco Lucindo Júnior

Chefe de Gabinete.